



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.132, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Altera as alíquotas do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços enquadradas nos subitens 10.05 e 17.05 da lista de serviços constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 e revoga o inciso IV, do art. 137 da mesma Lei.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As prestações de serviços enquadradas nos subitens 10.05 e 17.05 constantes do Anexo I - TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, da Lei Municipal nº 3.080 de 1º de outubro de 2010, passam a ser tributadas pela alíquota de 3% (três por cento).

Art. 2º - Fica revogado o inciso IV, do art. 137 da Lei Municipal nº 3.080 de 1º de outubro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de março de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal